



LEI MUNICIPAL Nº 1668 DE 30 DE MAIO DE 2008.

“ Autoriza o Município de Lambari a firmar convênio com o Município de Jesuânia e dá outras providencias “

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao chefe de Poder Executivo do Município de Lambari, a firmar convênio com o Município de Jesuânia - MG, objetivando receber o repasse de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para atender as necessidades do Pronto Socorro de Lambari .

§ 1º - O repasse do Município de Jesuânia – MG, para o município de Lambari será mensal no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a começar em 10 (dez) de junho de 2.008, referente ao mês de maio, e assim sucessivamente até o final da obrigação.

§ 2º. – O convênio entre os municípios terá validade até 10 de janeiro de 2.009.

Art. 2º - O Convênio em anexo fará parte integral desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 30 de maio de 2008.



Sebastião Carlos dos Reis

Prefeito Municipal

